



## BROCHIER - RS

---

### **Lei nº1.393/2013**

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 23 de agosto de 2013

#### **LEI Nº 1.393, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.**

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2010/2013 e na LDO/2013, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 no Orçamento Anual de 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada inclusão de meta no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2013, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2013, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

**I - 07 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**

02 - Recursos Saúde Estado

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0107 - Assistência Médica a população

1175 - Aquisição Veículo Tipo Van

4.4.90.52.00-4292- Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 100.000,00.

**II -07 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**

01 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde



## BROCHIER - RS

---

301 - Atenção Básica

0107 - Assistência Médica a população

9074 - Aquisição Veículo Tipo Van-Contrapartida

4.4.90.52.00-0040- Equipamento e Material Permanente..... R\$ 10.000,00.

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, o repasse através de Auxílios e Convênios do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 23 DE AGOSTO DE 2013.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**ROMEO EMILIO BAUER**

**Prefeito Municipal**

**CLÓVIS AUGUSTO KERBER**

**Secret. Municipal Administração e Fazenda**